Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes
Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, 442 - CEP 95280-000 - Rio Grande do Sul - (54) 3234-1100

DECRETO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES."

CONSIDERANDO determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, constante do Decreto n.º 55.856, publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado na data de 27/04/2021, e de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de São José dos Ausentes adota os Protocolos referentes a **Bandeira Vermelha**;

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o *inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal*,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao Município de São José dos Ausentes, seguir as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **Bandeira Vermelha**, conforme Decreto Estadual n.º 55.856, publicado em edição extra do Diário Oficial do Estado na data de 27/04/2021 e seu respectivo protocolo disponível em: ***https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São José dos Ausentes, 28 de abril de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural
de 28 / 04 / 2021
até / /
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
Caroline Moraes da Silva
Matrícula 1200

Registre-se e Publique-se

ÉVERTON BECKER BOFF
Secretário Mun. Administração, Fazenda e Desporto

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
O TRABALHO CONTINUA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
2017-2020
2021-2024